



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui o Dia 14 de março, dia Municipal dos Animais no Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão)

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia Municipal dos Animais, a ser comemorado anualmente no dia 14 de março.

Art. 2º A data tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância do respeito, da proteção e do cuidado com os animais, sejam eles domésticos ou silvestres, incentivando ações educativas e sociais que contribuam para o bem-estar animal.

Art. 3º Durante o Dia Municipal dos Animais poderão ser promovidas, pelo Poder Público em parceria com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, clínicas veterinárias e instituições de ensino, atividades como:

- I – campanhas educativas sobre a guarda responsável de animais;
- II – campanhas de adoção responsável de animais;
- III – palestras e eventos de conscientização sobre os direitos e o bem-estar animal;
- IV – campanhas de vacinação, castração e cuidados veterinários;
- V – divulgação de informações sobre prevenção e combate aos maus-tratos e abandono de animais.

Art. 4º A iniciativa também busca incentivar a população a colaborar com a causa animal por meio de ações como:

- I – doações para organizações e abrigos de animais;
- II – divulgação de campanhas de proteção animal nas redes sociais;
- III – promoção da adoção responsável e do respeito aos animais.

Art. 5º Fica reforçado que, conforme o Artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, constitui crime ambiental praticar abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos, nativos ou exóticos, estando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Federal nº 14.064/2020, os maus-tratos contra cães e gatos podem resultar em pena de reclusão de até cinco anos, multa e proibição da guarda de animais.

Art. 6º A população poderá denunciar casos de maus-tratos aos animais por meio de órgãos competentes, como:

- I – Delegacias de Polícia;
- II – Ministério Público;
- III – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- IV é Guarda Municipal – GCM; e
- V - outros órgãos de fiscalização e proteção animal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 16 de março de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal dos Animais, a ser celebrado anualmente em 14 de março, no município de Ibitinga.

A criação desta data busca promover a conscientização da sociedade sobre a importância do respeito, proteção e cuidado com os animais, bem como incentivar práticas de adoção responsável, combate ao abandono e prevenção aos maus-tratos.

De acordo com a legislação brasileira, maltratar animais é crime. Entre as práticas consideradas maus-tratos estão: agredir fisicamente, manter o animal sem alimentação, água ou abrigo adequado, deixar o animal preso de forma permanente, não tratar doenças e abandonar animais domésticos.

Os animais em situação de rua necessitam de atenção e apoio da sociedade para que possam viver com dignidade e, sempre que possível, encontrar um lar responsável.

Além disso, a data poderá estimular ações educativas e sociais, envolvendo escolas, organizações de proteção animal, voluntários e a população em geral, fortalecendo a cultura de respeito aos animais no município.

Vale destacar que os animais também são lembrados internacionalmente no Dia Mundial dos Animais, celebrado em 04 de outubro, em homenagem a São Francisco de Assis, considerado padroeiro dos animais.

Assim, a instituição do Dia Municipal dos Animais em Ibitinga contribuirá para ampliar a conscientização da população e fortalecer políticas de proteção e bem-estar animal no município.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Ibitinga, 16 de março de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB